

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JAIME GAZOLA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ GVJG/CMPV/2012

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº - _____
Proj. de Lei Comp. Nº 649/2012
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. Nº _____
Data 11/12/12 Horário 17:30 h

“Disciplina o prazo de vigência e delegação de competência das permissões de uso de bem público no âmbito do município de Porto Velho”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O prazo das permissões de uso dos boxes ou bancas de mercado ou feiras, inclusive da Feira do Produtor; do camelódromo, dos terminais de ônibus, do Terminal Rodoviário Municipal e dos mirantes será de 04 (quatro) anos, sendo possível sua renovação, por igual período, a critério da Administração Municipal, excetuada às feiras-livres que são normatizadas pela Lei Complementar nº 445/2012.

Art. 2º - Os Termos de Permissão Remunerada de Uso referente ao uso dos bens públicos ficam delegados às Secretarias Municipais competentes que terão competência somente para assinar à celebração dos Termos de Permissão.

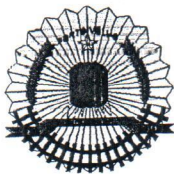
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.128/2005.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2012.



JAIME GAZOLA
VEREADOR DO PV



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JAIME GAZOLA



JUSTIFICATIVA

Solicito a atenção dos ilustres Edis para a importância do presente projeto que tem como escopo aumentar o prazo de permissão de uso do bem público municipal, concedido aos permissionários, de 02 (dois) anos para 04 (quatro) anos.

Sabemos que quando o pedido de permissão é dirigido à SEMDESTUR e após análise é encaminhado para a Secretaria de Fazenda para emissão da Guia de Recolhimento DARE, infelizmente, a emissão do DARE tem demorado cerca de 06 (seis) meses gerando acúmulo no valor a ser pago pelos permissionários, destarte, desde que preenchido todas as exigências, a administração pública só tem a ganhar com o aumento do prazo concedido aos permissionários, categoria de altíssima relevância à nossa economia local que movimentam a vida urbana e fomentam o desenvolvimento regional devido ao processo de comercialização e de trocas inter-regionais

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2012.

JAIME GAZOLA
VEREADOR DO PV